



PROCESSO Nº 50500.021907/2020-00
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2020, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSINATURAS DE JORNAIS E REVISTAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA FACHINELI COMUNICAÇÃO LTDA-ME.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Polo 8, Brasília – DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada por seu Superintendente de Gestão Administrativa Substituto, o Senhor **ANDRÉ LUIS BUSS**, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDA] expedida pela [REDAZIDA] e do CPF nº [REDAZIDA], nomeado pela Portaria nº 326, de 10 de junho de 2020, publicada no DOU nº 111 de 12 de junho de 2020, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **FACHINELI COMUNICAÇÃO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.804.362/0001-47, sediada na Av. Maranhão nº 1320, Sala 101 - CEP:38.050-470 - Bairro Santa Maria, em Uberaba/MG, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio, o Senhor **ALEX ALAIN MATOS FACHINELI**, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDA] expedida pela [REDAZIDA] e CPF nº [REDAZIDA], acordam as partes em celebrar o presente instrumento, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constituem objetos do presente Termo Aditivo:

1.2. A formalização da renúncia, pela **CONTRATADA**, ao direito de reajuste do Contrato nº 002/2020, aplicável a partir de 20 de fevereiro de 2021, no índice de 5,1953%, que corresponde à variação do IPCA/IBGE entre os meses de fevereiro/2020 - fevereiro/2021.

1.2.1. O próximo reajuste poderá ser aplicado a partir de 20 de fevereiro de 2022, com base na variação do IPCA/IBGE, entre os meses de fevereiro/2021 a fevereiro/2022.

1.3. A Alteração do item 6.1.1 da Cláusula Sexta do Contrato que passa a ter a seguinte redação:

“6.1.1 O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística Física – IBGE, ou outro índice oficial que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.”

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DESPESA DECORRENTE

2.1. Com a renúncia ao reajuste, objeto do item 1.2, da Cláusula Primeira, do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato permanecerá em **R\$ 24.999,96 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**, conforme abaixo especificado:

20 de fevereiro de 2021 - Renúncia IPCA/IBGE 5,1953%

ITEM	MÍDIA	QTD DE ACESSOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1	Correio Braziliense	12	17,89	214,68	2.576,16
2	O Globo	11	19,99	219,89	2.638,68
3	Folha de São Paulo	13	19,91	258,83	3.105,96
4	Estado de São Paulo	09	17,99	161,91	1.942,92
5	Valor Econômico	14	19,90	278,60	3.343,20
6	Diário do Nordeste	01	21,95	21,95	263,40
7	Zero Hora	01	22,93	22,93	275,16
8	Veja	10	19,80	198,00	2.376,00
9	Isto é	10	19,70	197,00	2.364,00
10	Época	09	19,99	179,91	2.158,92
11	Isto é Dinheiro	03	18,90	56,70	680,40
12	Exame	05	19,99	99,95	1.199,40
13	Época Negócios	03	19,22	57,66	691,92
14	Estado de Minas Gerais	02	20,87	41,74	500,88

15	Jota. Info	02	17,51	35,02	420,24
16	Diário Comércio Industria & Serviços	02	19,28	38,56	462,72
VALOR GLOBAL					24.999,96

2.2. Não há despesa decorrente do presente Termo Aditivo.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

3.1. O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato nº 002/2020, que não conflitem com as disposições constantes do presente Termo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

PELA CONTRATANTE:

ANDRÉ LUIS BUSS

Superintendente de Gestão Administrativa Substituto

PELA CONTRATADA:

ALEX ALAIN MATOS FACHINELI



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUÍS BUSS, Superintendente Substituto(a)**, em 11/06/2021, às 08:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alex Alain Matos Fachineli, Usuário Externo**, em 11/06/2021, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6768809** e o código CRC **10F3D187**.